

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2024**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021**

Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 147/2021 de prestação de serviços com profissionais nas diversas áreas do setor público municipal, para prorrogação contratual por igual período, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **COOPRESTASE - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COOPRESTASE - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CNPJ nº. 29.267.870/0001-03**, estabelecida à Rua Manoel Vaz Sampaio, nº. 239, Bairro Jardim das Palmeiras, Itaberaba-Ba, CEP 46.880-000, neste ato, representada pelos Srs. **Vanilton Bruno Araújo**, Diretor Presidente, portador do CPF nº. 950.303.015-34 e **Allana Keyla Rodrigues da Silva**, Diretora Secretária, portadora do CPF nº. 035.296.985-71, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 147/2021, originário do Pregão Presencial nº 028/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços conforme especificados no Oitavo Termo Aditivo, ou seja, prestação de serviços com profissionais nas diversas áreas do setor público municipal de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo tem sua duração por 07 (sete) meses, contados a partir do término da última prorrogação contratual, ou seja, **01 de dezembro de 2024 à 30 de junho de 2025**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 2.473.486,40 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, divididos em 07 (sete) parcelas mensais com valor estimado de **R\$ 353.355,20 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, nos valores conforme planilha a seguir:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



| ITEM                         | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  | QTD. DE PRESTADORES DE SERVIÇOS | CARGA HORÁRIA | VALOR UNIT. POR HORA | VALOR TOTAL/       | VALOR TOTAL<br>(07 MESES)             |
|------------------------------|---|---------------------------------|---------------|----------------------|--------------------|---------------------------------------|
|                              |   |                                 |               |                      | MES                |                                       |
| 1                            | <b>SERVIÇO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b> - Atribuições: executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências predial e áreas adjacentes, prédios públicos em geral, realizar limpeza, organização e manutenção dos ambientes da Prefeitura, reparos materiais necessários para higiene, solicitar pedido de materiais necessários para a realização do trabalho, limpeza e conservação das áreas destinadas a jardim, passeio, estacionamento, etc, recolher lixo e separar para a reciclagem, desenvolver atividades específicas objetivando manter a limpeza e o embelezamento das áreas destinadas para este fim, executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediata.  | 125                             | 22.000        | H                    | 9,17<br>201.740,00 | 1.412.180,00                          |
| 2                            | <b>SERVIÇO DE NÍVEL FUNDAMENTAL MERENDEIRA</b> - Atribuições: Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; abrir apenas as embalagens para o consumo do dia; guardar bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; verificar condado do dia; providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los. Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; cuidar da conservação do fogão, bem como controle das panelas, pratos, canecas, tigela e todos os outros utensílios de cozinha; A merendeira é responsável por manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cozinha, preparo e distribuição da merenda; manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, alunos e demais funcionários; tratar com delicadeza as crianças; apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e apuradas. Seja um exemplo! Não se esquecer de principalmente da higiene das mãos. Toda vez que fizer uma atividade diferente ou for da cozinha, lave as mãos antes de retornar a manipular os alimentos; nunca manjar nos salões, fique sempre com as panelas e nunca deixe os alimentos expostos a moscas e mosquitos; evite de manter a comida a temperatura ambiente antes e depois a preparação dos alimentos. Usar a criatividade, procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva; fazer exames de saúde regularmente; manter-se sempre informado participando de capacitações em sua área profissional; participar no planejamento das compras. | 25                              | 4.400         | H                    | 9,18<br>40.392,00  | 282.744,00                            |
| 3                            | <b>SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO DE PORTARIA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA</b> - Atribuições: Desempenhar atividades de segurança e portaria, controlando entrada e saída de pessoas, atuar em especial nas Unidades Escolares auxiliando também em outras atividades de apoio no que se refere à manutenção das Unidades, desempenhar outras atividades afins assempre.   | 13                              | 2.288         | H                    | 9,23<br>21.18,24   | 147.827,68                            |
| 4                            | <b>SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO DE ELETROICIDADE</b> - auxilia o eletricista na instalação e na manutenção de equipamentos e feição elétrica, auxilia na execução de reparos e substituições de equipamentos elétricos, auxilia na manutenção de máquinas elétricas, e executa outras tarefas afins.  | 2                               | 352           | H                    | 9,61<br>3.382,72   | 23.679,04                             |
| 5                            | <b>SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b> - Atribuições: assentamento de lajes, azulejos, pisos de cerâmica e outros, emassamento e regulagem de paredes e esquadrias, execução de serviços de revestimento, impermeabilização e outros, zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas.  | 3                               | 528           | H                    | 12,01<br>6.341,28  | 44.388,96                             |
| 6                            | <b>SERVIÇO TÉCNICO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE II</b> - Atribuições: dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e outros veículos de transporte de passageiros e cargas, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc, manter o veículo limpo, intenso e extamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os serviços da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.   | 31                              | 5.456         | H                    | 11,84<br>64.599,04 | 452.193,28                            |
| 7                            | <b>SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS PESADAS</b> - Atribuições: execução de serviços com máquinas leves e pesadas, direção de veículos de cargas, execução de serviços de abertura de valas, nivelamento, abertura de estradas, aterros e outros, providencias quanto aos reparos que se fizerem necessário, limpeza lubrificação e outros cuidados exigidos para o bom funcionamento, dos equipamentos, executar outras atividades afins.  | 7                               | 1.232         | H                    | 12,81<br>15.781,92 | 110.473,44                            |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> |   |                                 |               |                      |                    | <b>353.355,20</b> <b>2.473.486,40</b> |

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, podendo ser parcelado conforme disponibilidade de recursos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2054 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1-500-1001 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE  
02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
 1-550-0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
 1-540-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
- 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
 2021 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.MUN. DE ORDEM PÚBLICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

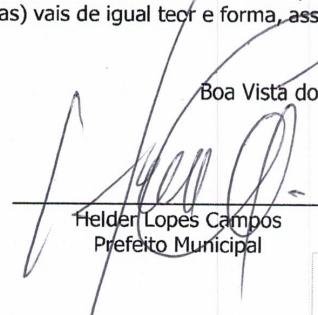
## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

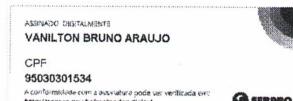
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial e seus termos aditivos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Sétima Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vales de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 29 de novembro de 2024

  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal



COOPRESTASE  
 COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
 Vanilton Bruno Araújo  
 CPF nº 950.303..015-34  
 Diretor Presidente



COOPRESTASE  
 COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
 Allana Keyla Rodrigues da Silva  
 CPF nº 035.296.985-71  
 Diretora Secretária



## TESTEMUNHAS:

ASS: Thiimí R. Moreno

CPF: 058.960.245-02

ASS: Rosangela L. da Mota

CPF: 054.131.385-62